



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 085/12 – CUTHAB
AO PROJETO, AO SUBSTITUTIVO Nº 01 E À EMENDA Nº 01 AO
SUBSTITUTIVO Nº 01

Estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do exame ecocardiograma fetal à gestante, mediante recomendação médica, durante o período pré-natal, na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vem a esta Comissão, para parecer do Projeto em epígrafe, o Substitutivo nº 01 e a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01, todos de autoria do vereador Haroldo de Souza.

Originalmente, assim como ao Substitutivo nº 01, o Projeto sofreu restrições da Procuradoria da Casa, com entendimento de que o conteúdo de ambos implicaria interferência na gestão do Município.

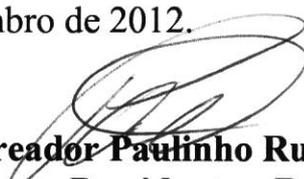
No entanto, cabe ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer nº 288/11, opinou pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto e do Substitutivo nº 01.

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – considerou importante o Projeto, indicando, apenas, que a obrigatoriedade de oferecimento do exame em tela abranja gestantes acompanhadas com pré-natal de alto risco e de acordo com protocolo a ser estabelecido pela equipe da SMS.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – concluiu pela aprovação do Projeto.

Nesse sentido, sinalizando que consideramos a matéria meritória e de extrema importância, somos pela **aprovação** do Projeto, do Substitutivo nº 01 e da Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01

Sala de Reuniões, 6 de setembro de 2012.


Vereador Paulinho Rubem Berta,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2358/11
PLL N° 094/11
Fl. 2

PARECER N° 085/12 – CUTHAB
AO PROJETO, AO SUBSTITUTIVO N° 01 E Á EMENDA N° 01 AO
SUBSTITUTIVO N° 01

Aprovado pela Comissão em 11-09-12

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Adeli Sell

Vereador Elias Vidal

Vereador Pedro Ruas